



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 26, DE 26 DE MARÇO DE 2024

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 2.672.000,00.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 182, do Regimento Interno da Casa, que o Poder Executivo propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de **R\$ 2.672.000,00** (dois milhões e seiscentos e setenta e dois mil reais), com a classificação abaixo descrita, códigos:

24.01 – Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Rural.

1545140132.100 – Garantir o Funcionamento da Parte Administrativa e Funcional da SEMIUR.

33904700 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1187).

Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 25.000,00

33909300 – Indenizações e Restituições (1188).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.105.000,00

1545240282.118 – Gerenciamentos Integrados de Resíduos Sólidos e Limpeza Urbana.

33909200 – Despesas de Exercícios Anteriores (4040).

Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 500.000,00

30.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte.

1545240122.99 – Cidade Acessível. Implantação de Ciclovias.

44905200 – Equipamentos e Material e Permanente (1280).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 42.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para atendimento das despesas de que trata o artigo anterior as reduções das seguintes dotações:

24.01 – Secretaria Municipal Infraestrutura Urbana e Rural.

1545140132.100 – Garantir o Funcionamento da Parte Administrativa e Funcional da SEMIUR.

33903500 – Serviços de Consultoria (1183).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 25.000,00

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1205).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 1.300.000,00

1545140142.101 – Adaptações de Prédios Municipais Necessárias à Acessibilidade, Manutenção, Reforma, Melhoria de Praças e Parques Municipais. Implantação de Brinquedos e Aparelhos de Ginástica. Revitalização do Calçadão.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1193).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 5.000,00

1545140232.113 – Plano Municipal de Pavimentação.

33903000 – Material de Consumo (1204)

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 800.000,00

1545240282.118 – Gerenciamentos Integrados de Resíduos Sólidos e Limpeza

Urbana.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1217).

Fonte de Recurso: 1501 Outras Recursos não Vinculados

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre

VALOR: R\$ 500.000,00

30.01 – Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Transporte.

1545240122.99 – Cidade Acessível e Implantação de Ciclovias.

33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (1278).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 2.000,00

44905100 – Obras e Instalações (1279).

Fonte de Recurso: 1500 Outras Recursos não Vinculados.

Detalhamento da Fonte de Recurso: 0001 Livre.

VALOR: R\$ 40.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 26 de março

de 2024.

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.

Ver.ª MÁRCIA PEDRAZZI FUMAGALLI
1ª Secretária